



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Projeto de Resolução nº03/2023.

Pedro Afonso – TO, 11 de abril de 2023.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO OFICIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o plenário aprovou o projeto de Resolução nº. .../2023 e na forma dos termos do Regimento interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Afonso, para atender as equipes multidisciplinares de Saúde e NASF na realização de visitas domiciliares, mediante termo de cessão de uso (minuta em anexo), o veículo FIAT PALIO WK TREKK 1.6, 2012/2013, Cor Prata, Placa: MWY 4292, Código RENAVAN nº 00531853225 e Chassi nº 9BD373154D5024693.

Art. 2º - A presente cessão de uso terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

§ 1º - Em caso de interesse público justificado, o veículo deverá retornar de imediato à Câmara Municipal.

§ 2º - Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Resolução, a cessão fica automaticamente revogada e o bem deverá ser devolvido imediatamente à Câmara Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA PRESIDENCIA

§ 3º - A cessionária se obriga a devolver o bem público ao cedente, ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo, em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que será assinado Termo de Devolução.

Art. 3º - A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da Câmara Municipal, relativas ao veículo cedido.

Art. 4º- Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, multa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o bem.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES
Presidente

BRENO ALVES
Vice-Presidente

MARQUIM CATABRIGA
1º Secretário

JOILSON BOCAPRETA
2º Secretário

SIPRIANO SOARES
Tesoureiro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023.

Senhora e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Resolução, que autoriza a firmar Termo de Cessão de Uso entre a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso, com o objetivo de atender aos pacientes deste município.

Acreditamos serem dispensáveis maiores considerações sobre a importância desta propositura, em razão da sua importância e para garantir o direito à Saúde, conforme já explicitado no Ofício nº. 073/2023, da lavra da Secretária Municipal de Saúde.

Limitados ao exposto, requeremos a aprovação e renovamos manifestação de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Pedro Afonso-TO, 11 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES
Presidente

BRENO ALVES
Vice-Presidente

MARQUIM CATABRIGA
1º Secretário

JOILSON BOCAPRETA
2º Secretário

SIPRIANO SOARES
Tesoureiro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA PRESIDENCIA

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Câmara Municipal de Pedro Afonso e o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Pedro Afonso, inscrita no CNPJ nº. 04.240.846/0001-50, representada por seu Presidente, o Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº. 007071, SEJSP/TO, inscrito no CPF nº. 792.227.811-04, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, nº. 723, Centro, Pedro Afonso-TO, doravante denominada CEDENTE e, de outro, o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso, inscrito no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **KELMA DE SOUSA FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº. 001.212.642-14, residente e domiciliada em Pedro Afonso, doravante denominado CESSIONÁRIA resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso de veículo FIAT PALIO WK TREKK 1.6, 2012/2013, Cor Prata, Placa: MWY 4292, Código RENAVAN nº 00531853225 e Chassi nº 9BD373154D5024693.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a finalidade de deslocamento da equipe multidisciplinar de saúde para atendimento e acompanhamento de pacientes domiciliados e acamados, bem como



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA PRESIDENCIA

realização de outros procedimentos, tais como: curativos, fisioterapias, consultas de psicologia e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DE SEU USO

A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o veículo cedido e usá-lo, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§ 1º – Fica convencionado que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do veículo correrão por conta da CESSIONÁRIA, inclusive multas de trânsito, pagamento de seguro do bem e de danos de qualquer natureza ao veículo cedido.

§ 2º - É vedado à CESSIONÁRIA fazer qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem a prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigado a repor por sua própria conta o bem em seu estado anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A CESSIONÁRIA se compromete a restituir ao CEDENTE o veículo que lhe foi cedido, nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento, em estado de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do bem pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA PRESIDENCIA

unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo cedido, observado o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Afonso para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelas instâncias gestoras dos signatários.

E, por estarem, assim, de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Câmara Municipal de Pedro Afonso
CEDENTE

Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso
CESSIONÁRIA

TESTESMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____
2. _____ - CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA PRESIDENCIA

